

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 145/2015

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Nº01/2015**

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: MARCOS ANTÔNIO PANICIO

I – INTRODUÇÃO:

É submetida à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, a **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** supramencionada de autoria dos nobres Vereadores Régis Athanázio Bueno e Outros, que visa revogar o inciso II, do § 6º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Consta da justificativa que referido artigo dispõe sobre a votação secreta pela Câmara Municipal, de projetos de decreto legislativo que tenham por objeto matéria de concessão de título de cidadania honorária ou outras honrarias ou homenagem.

Entendem os nobres Vereadores e autores da presente propositura que, não se justifica em tais hipóteses a imposição de votação secreta pelos parlamentares, em razão da transparência necessária na atuação do vereador. Uma das formas de prestar contas aos eleitores é demonstrando transparência na prática de atos, em especial no exercício da função legislativa.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

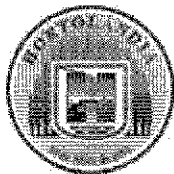
II – VOTO DO RELATOR:

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2015.

**MARCOS ANTÔNIO PANICIO
VICE-PRESIDENTE/RELATOR**



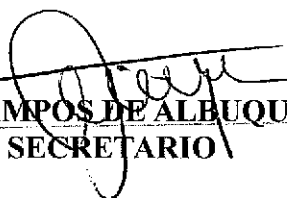
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

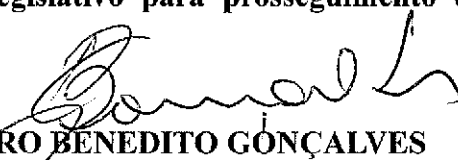
Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Vice-Presidente/Relator **MARCOS ANTÔNIO PANICIO** os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2015.


EDIVAM CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETARIO

EDIMILSON MARCELO AFONSO
VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que o Presidente da Comissão – Clodomiro Benedito Gonçalves, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOMIRO BENEDITO GONÇALVES
PRESIDENTE